

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 86/2017
PREGÃO PRESENCIAL 64/2017

CONTRATO Nº 147/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E **OLIVA DAL'BELLO DALLA COSTA**, E SEU ESPOSO **JAIR DALLA COSTA**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**; e de outra parte a Sra. **Oliva Dal'Bello Dalla Costa**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 675.029.549/53, e portadora da cédula de identidade nº 2.139.428-8, e seu esposo **Jair Dalla Costa**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 745.384.629-34, e portador da cédula de identidade nº 14/R 2.463.926, legítimos proprietários do imóvel abaixo identificado, doravante neste Contrato identificados como **LOCADOR**; ajustam e contratam a locação de imóvel na forma disposta nas cláusulas e condições seguintes, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação sob a modalidade pregão presencial nº 64/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Considerando a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, e o disposto na cláusula segunda do contrato original;

Considerando que as novas casas disponibilizadas pela Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, ainda não foram entregues às famílias beneficiárias, pois as obras da rede de energia elétrica ainda não foram concluídas, tendo previsão para conclusão em 02 (dois) meses;

Considerando que a quebra da continuidade da presente locação, traria prejuízos à família que reside no imóvel, pois já encontra-se instalada e adaptada ao local, bem como ao poder público municipal, tendo em vista o necessário suporte com a realização da mudança e instalações em nova residência;

Considerando a solicitação de aditivo encaminhada pela Diretoria de Ação Social, onde requer a prorrogação do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 02 (dois) meses, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 02 (dois) meses, passando a cláusula segunda do Contrato originário, a vigorar com a seguinte redação:

“...O presente contrato de locação tem vigência por 26 (vinte e seis) meses a contar de sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, observado limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Ao **LOCATÁRIO** é reservado o direito, a bem do interesse público, de a qualquer época, no período da vigência contratual, mediante

comunicação prévia, rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba ao **LOCADOR** qualquer direito à indenização.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da locação do(s) Imóvel(is) da presente licitação para o ano de 2019, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2019:

Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade 01 Diretoria de Ação Social
Proj/Ativ 2.024 Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica
57 3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.00.0000 Recursos Ordinários

3.2 A despesa decorrente da locação do Imóvel para o ano de 2020, correrão à conta da Dotação Orçamentária respectiva que estiver vigente na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, atualmente em tramitação no poder legislativo:

Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade 01 Diretoria de Ação Social
Proj/Ativ 2.024 Manutenção da Oferta da Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.-Aplicações Diretas
Recurso: 0104 Recursos ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 06 de dezembro de 2019.

Genir Loli
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

Oliva Dal’Bello Dalla Costa e Jair Dalla Costa
LOCADOR

Testemunhas:

01. _____
Nome: Giovana Andressa de Oliveira
CPF: 082.980.149-95

02. _____
Nome: Antonio Carlos Vicente
CPF: 892.000.129-49